



# Município de Odivelas

## Assembleia Municipal

ACTA N.º 02/2003

### ACTA DA 2ª REUNIÃO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2003 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e três, pelas vinte e uma horas e vinte minutos reuniu a Assembleia Municipal de Odivelas, em 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária, nas instalações do Salão Nobre da Junta de Freguesia da Pontinha, sito na Av. 25 de Abril, 22-A, 1675-183 Pontinha, sob a Presidência de Susana de Fátima Carvalho Amador e Secretariada pelos 1º e 2º Secretários, José Manuel Tudela e Alcina dos Prazeres Lourenço Gomes Trindade, respectivamente, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

#### II – ORDEM DO DIA

**PONTO 3** - Deliberação 1/AM/03 – Constituição e Composição da Comissão de Saúde e Assuntos Sociais--

**PONTO 4** - Rectificação ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia--

**PONTO 5** - Relatório da Auditoria efectuada pela I.G. F. ao Património no Município de Odivelas -----

**PONTO 6** - Proposta de Alteração ao PDM (Proc. N.º 1510/DGU/1º e 2º Volumes)-----

**PONTO 7** - Proposta de Estatuto Remuneratório do Fiscal Único da Odivelcultur, E.M. e da Respectiva Nomeação-----

**PONTO 8** - Abertura do Procedimento Concursal respeitante ao Fornecimento de Refeições incluindo aquisição de Produtos e Confeção em Refeitórios de escolas da Área do Município de Odivelas, para o ano 2003/2004-----

#### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

**Nos termos legais aplicáveis, realizaram-se as seguintes substituições:**-----

Na bancada da CDU, o Deputado Municipal Carlos Silva Santos por Fátima Amaral.-----

Na bancada da CDU, o **Presidente da Junta de Freguesia de Caneças**, pelo seu substituto legal **José Carvalho dos Santos**.-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

Na bancada da **PS**, o **Presidente da Junta de Freguesia de Olival Basto**, pelo seu substituto legal **Joaquim Marques Farinha**.-----

A **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento do pedido de **Renúncia de Mandato** da Deputada Municipal **Teresa Michele Loureiro Cambraia Branco** da Bancada do **PSD**, nos termos do artº 76 n.º 1 da Lei de 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Tendo sido substituída nos termos legais pelo Deputado Municipal **Ricardo Cordeiro Henriques Tomás**.----

Registou-se a ausência da Deputada Municipal **Paula Susana Nobre**, pela bancada do **PSD**.-----

Distribuída a folha de presenças aos **Membros da Assembleia Municipal** registou-se as presenças de 39 **Membros da Assembleia Municipal**. -----

A Câmara Municipal fez-se representar na Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargas e 8 Vereadores do Executivo Camarário, registando-se as ausências dos Senhores Vereadores Fernando Ferreira da bancada do PSD e Alexandrino Saldanha pela bancada da CDU.-----

Havendo quorum, a **Senhora Presidente** deu início ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

### **PONTO 3 – Deliberação 1/AM/03 – Constituição e Composição da Comissão de Saúde e Assuntos Sociais** -----

Presente para deliberação a proposta de “Constituição e Composição da Comissão de Saúde e Assuntos Sociais”, subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal, que seguidamente se transcreve:-----

“**DELIBERAÇÃO 1/AM/2003 - CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS** -----

Considerando que, o Regimento da Assembleia Municipal de Odivelas foi aprovado na Sessão Ordinária de 17 de Abril de 2002, instrumento enquadrador do funcionamento deste órgão;-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

Considerando que, nos termos do artigo 65º se prevê a Constituição de Comissões especializadas permanentes que têm por desiderato o estudo dos problemas relacionados com os interesses próprios das autarquias no âmbito das suas atribuições. -----  
-----

Considerando que, o Grupo de Trabalho da Saúde constituído na 4ª Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2002, desenvolveu um conjunto de diligências e actividades cujo acompanhamento não se coadunam com a limitação temporal de um Grupo de Trabalho.-----  
-----

1. A Assembleia Municipal de Odivelas delibera constituir a 4ª Comissão especializada permanente:-----  
-----

4ª Comissão – Comissão de Saúde e Assuntos Sociais-----  
-----

2. Tal Comissão será composta por 9 elementos indicados pelas diversas forças partidárias nas seguintes proporções:-----  
-----

Partido Socialista – 4-----

Partido Social Democrata – 2-----

Coligação Democrática Unitária – 2-----

CDS-PP – 1-----  
-----

A Presidente da Assembleia Municipal de Odivelas-----  
-----

(Susana de Carvalho Amador)-----  
-----

O Ponto foi posto à discussão, não se tendo registado nenhuma intervenção.-----  
-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade a constituição da Comissão que será composta por nove elementos, sendo pelo 4 PS, 2 PSD, 2 pela CDU e 1 pelo CDS/PP.**-----  
-----  
-----

**PONTO 4 – Rectificação ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia**-----  
-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

Presente para deliberação a Proposta de “Rectificação ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia”, remetida pelo Senhor Presidente a esta Assembleia Municipal aprovada na 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 15.01.2003, que seguidamente se transcreve:-----

### -----PROPOSTA-----

“Considerando que:-----

1. O n.º 1 do artigo 15º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia foi aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais com a seguinte redacção: “O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os actos necessários à concretização do seu pagamento aos beneficiários, segundo as informações a fornecer pela Câmara Municipal”; --
2. A referida redacção resultou de um erro material decorrente da repetição do texto do n.º 1 do artigo 14º do mesmo Protocolo;-----
3. A redacção pretendida era, à semelhança da do mesmo número ou do parágrafo único dos artigos 2º a 13º do mesmo documento, a que se segue: “O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os actos necessários à prossecução do interesse público, nomeadamente os constantes do anexo II”;-----
4. Na epígrafe do mesmo artigo, na alínea n) do artigo 1º e ainda no mapa n.º 5 do anexo V do referido Protocolo, também por erro de escrita, onde se pretendia dizer “dispensadores” consta “dispensários”;-----
5. Nos termos do n.º 1 do artigo n.º 148º do Código do Procedimento Administrativo, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto;-----
6. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos actos administrativos os seus autores, no caso vertente a Câmara e a Assembleia Municipais;-----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere rectificar o n.º 1 do artigo 15º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, bem como a epígrafe do mesmo artigo, a alínea n) do artigo 1º e ainda o mapa n.º 5 do anexo V do mesmo documento em conformidade com o exposto nos números 3 e 4 da presente proposta. -----**

-----  
Odivelas, 9 de Janeiro de 2003.”-----  
-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

O Ponto foi posto à discussão, tendo usado da palavra os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

**Ilídio Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia da Ramada, pela bancada da CDU**, cuja intervenção seguidamente se transcreve:-----

*“A alteração do Protocolo de Delegação de Competências agora em apreço não nos oferece qualquer oposição, porquanto torna o articulado correcto. No entanto há que clarificar quais os encargos das Juntas e os da Câmara, pois as delegações de competências devem ser acompanhadas das verbas necessárias para as concretizar dignamente.*-----

*Assim explicita-se:*-----

*Dando como exemplo a freguesia da Ramada, a Câmara pagava às empresas para efectuar a manutenção destes equipamentos, o seguinte:*-----

<i>21 Dispensadores</i>	<i>6.665,40 €/ano</i>
<i>6 WC cães</i>	<i>17.064,00€/ano</i>
<i>Totalizava</i>	<i>23.729,40€/ano</i>

*Agora pelo protocolo propõe-se transferir para as Juntas, para o mesmo serviço:*-----

*21 Dispensadores*-----

*6 WC cães*-----

*27x518,56 € =14.001,12 €*-----

*Isto é, 59% do valor que paga às empresas.*-----

*Se analisarmos bem o que está referido no Anexo II, nº 1, alíneas J) e K) do Protocolo de Delegação de Competências, no qual não é referido a obrigatoriedade das Juntas fornecerem a gravilha e as feromonas, verificamos que estes valores são aceitáveis e então, neste caso, fica a cargo da Câmara o fornecimento destes consumíveis. Se não é este o entendimento, então o protocolo continua incorrectamente redigido e os valores são insuficientes.*-----

*Já não falamos no que o Senhor Presidente da Câmara pelo telefone disse para esclarecimento do Sr. Presidente da Comissão do Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente, porque não tem cabimento para uma análise objectiva desta questão e o que pretendemos agora é mesmo que seja feita uma análise objectiva e não continuarmos com conversas e entendimentos que depois não são concretizados por não poderem ser aprovados.*-----

*Finalmente, pretende a CDU realçar ainda o facto de, neste processo, nem sequer serem as Juntas que dirige as mais prejudicadas com esta forma de cálculo, talvez seja a freguesia da Pontinha a mais*



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

*prejudicada, mas é uma questão de princípio, o ligar sempre o custo da transferência delegada às verbas a transferir. É uma atitude de correcção e lealdade, para além de ser a única posição justa.”-----*

**Vítor Peixoto, Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, pela bancada do PS.**-----

Após o período de discussão, o documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade.**-----

### **PONTO 5 – Relatório da Auditoria efectuada pela I.G. F. ao Património no Município de Odivelas** -----

Presente para apreciação, o “Relatório da Auditoria efectuada pela I.G.F. ao Património no Município de Odivelas”, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzido, e remetido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em cumprimento do disposto no art.º 68 n.º2 al. q) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002.

**O Senhor Presidente** da Câmara Municipal de Odivelas fez uma breve apresentação do documento posto à consideração do plenário.-----

Usaram da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

**Francisco Pereira**, pela bancada da **CDU**;-----

**Rui Ribeiro**, da bancada do **CDS/PP**, que fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

*“Esta minha intervenção demonstra da minha parte uma certa perplexidade de acordo com um conjunto de situações que saltam à vista de todos na leitura deste relatório elaborado pela Inspeção Geral de Finanças. O primeiro ponto é relativo à variável “Tempo” que para este Executivo é muito difusa, ou pelo menos diferente da mesma variável para os municípios e cidadãos em geral. Conforme o mesmo relatório refere, o Sistema de Controlo Interno, que deveria estar aprovado em **Janeiro de 2002, hoje (Março 2003) ainda não está. MAIS DE UM ANO DEPOIS!**-----*

*O segundo ponto prende-se com a questão da inventariação do património, onde atraso é estrondoso, sendo que tal como é referido nesse mesmo relatório “(...) nem tão pouco foi feita a avaliação de bens para os quais a autarquia desconhece o valor de aquisição (...)”. O que é que se passa? Certamente, sabem qual o número e o valor dos veículos adquiridos para os senhores Vereadores. Disto não se esquecem!----- Quanto ao aplicativo da Medidata do POCAL, e lembrando que este não é o líder do mercado como o Sr. Presidente julga, neste tipo de situações de atraso há várias hipóteses: ou há incompetência de quem*



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

especificou do lado do Executivo, ou será do lado da Medidata, a qual tem vasta experiência no mercado. Agora façam de sua justiça.-----

Por último, mostro-me preocupado com os indícios de **desorganização**, nomeadamente quando o próprio relatório refere "(...) morosidade, por parte dos serviços, na disponibilização de elementos solicitados;". Aqui só há duas situações possíveis:-----

- Completa desorganização na Câmara e isso, para mim, é **Incompetência** no funcionamento dos serviços e especificamente de quem os dirige;-----
- Ou à medida que os documentos iam sendo requisitados pela IGF, estes iam sendo produzidos para serem entregues, o que pode induzir algo que nem gostaria de me pronunciar aqui;-----
- Aplicação da Medidata;-----
- As Grandes 10 recomendações;-----
- Sistema de controlo interno já aprovado e já estamos em Março de 2003, um ano e meio depois;-----
- Inventariação de património - suponho que sei bem que carros para todos os Vereadores são ??? quantos tenham;-----
- Não saibam o valor do que compram ????;-----
- Aplicativo de Gestão Patrimonial;-----
- Morosidade dos serviços a disponibilizar os elementos.-----

1 - Ou há uma completa desorganização, e isso é incompetência;-----

2 - Ou à medida que eram pedidos os documentos, eles eram produzidos e isso é muito estranho!!"-----

**O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas**, pela bancada do **PS**.-----

Pela **Senhora Presidente** foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para responder às questões sobre Relatório da Auditoria efectuada pela I.G. F. ao Património no Município de Odivelas.-----

A **Senhora Presidente** deu por terminada a análise e apreciação do Ponto 5 da Ordem do Dia.-----

**PONTO 6 - Proposta de Alteração ao PDM (Proc. N.º 1510/DGU/1º e 2º Volumes)**-----

Presente para deliberação, o Processo nº1510/DGU, relativamente às Alterações do PDM de Loures no território do Município de Odivelas, do qual consta o ofício da DRAOT – Direcção Regional do Ambiente e



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

do Ordenamento do Território, com registo de entrada no Município 002135, de 14.01.02, que se encontra junto por fotocópia na pasta da presente reunião pelo que se dá como reproduzido, bem como as informações n.ºs 04/LG/2003, de 21.01.03, com despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva, e 06/APV/02, de 04.11.02, remetidas pelo Senhor Presidente a esta Assembleia Municipal e aprovadas na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 29.01.2003, que seguidamente se transcrevem: ---

-----  
INFORMAÇÃO 04/LG/2003: -----

“À Consideração do Sr. Vereador Sérgio de Paiva -----

Propõe-se o envio do processo a reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

1. Aprovação das alterações ao PDM de Loures no território do Município de Odivelas, nas condições da informação dos serviços a folha 318.”-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo, ao Sr. Presidente com proposta de envio à reunião de CMO para deliberação.”-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À S.A.O.M. -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião.”-----

-----  
INFORMAÇÃO 06/APV/02: -----

“Na sequência do ofício 101 de 10/01/02 da DRAOT, dando parecer favorável às alterações de Âmbito Limitado ao PDM de Loures na área abrangida pelo Município de Odivelas (alterações numeradas como 1.1.1.02, 1.1.1.05, 1.1.1.10, 1.1.1.11, 1.1.2.01, 1.1.4.02, 1.1.5.02, 1.2.1.06 e 1.3.1.11.), foi nos termos do previsto no artigo 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, publicado em Diário da República o aviso relativo à abertura, duração e forma como participar na Discussão Pública daquele Plano Municipal de Ordenamento do Território. -----

A Discussão Pública decorreu entre os dias 17 de Julho de 2002 e 11 de Outubro de 2002, inclusive, não tendo sido registada nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento. -----

Nos termos do previsto no artigo 79º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, propõe-se o envio à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação da proposta elaborada e disponibilizada para efeitos da discussão pública, desta fase do processo das alterações de âmbito limitado ao Plano Director Municipal de Loures na área abrangida pelo Município de Odivelas.”-----

-----  
O Ponto foi posto à discussão, não se tendo registado nenhuma intervenção.-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, prestou alguns esclarecimentos.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----

### **PONTO 7 – Proposta de Estatuto Remuneratório do Fiscal Único da Odivelcultur, E.M. e da Respectiva Nomeação**-----

Presente para deliberação a “Proposta de Estatuto Remuneratório do Fiscal Único da Odivelcultur, E.M. e da Respectiva Nomeação”, que se encontra por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e aprovada na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 29.01.2003, a que se refere o fax enviado pela ODIVELCULTUR – Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M. com registo de entrada no Município 003935, de 23.01.03, com despacho do Senhor Presidente e que seguidamente se transcrevem:-----

FAX:-----

“Ex.mo Senhor,-----

Pelo presente, vem o Conselho de Administração da Odivelcultur EM, solicitar a V. Ex.a se digne agendar para Reunião de Câmara um ponto com a designação de “Estatuto Remuneratório do Fiscal Único da Odivelcultur EM e sua Nomeação”, nos termos dos Artigos 5º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, 14º e 15º, alínea k) dos Estatutos da Odivelcultur EM. -----

Mais informamos V. Ex.a da proposta do Conselho de Administração da Odivelcultur EM da nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Oliveira, Reis & Associados, e da remuneração destes, para o ano de 2002 e para o ano de 2003, nos termos da proposta que remetemos em anexo. -----

O momento tardio em que se coloca à consideração da Câmara esta matéria, foi resultante da prioridade dada à instalação da empresa e à elaboração dos documentos fundamentais, bem como à inexistência, até à data, de serviços que assegurassem todas as matérias relativas à gestão corrente da Odivelcultur EM. ----

Com os melhores cumprimentos,“-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À Reunião de Câmara-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

Para deliberação sobre a nomeação do Fiscal Único da ODIVELCULTUR, EM e Respectiva Remuneração nos termos do Conselho de Administração.”-----

O Ponto foi posto à discussão, não se tendo registado nenhuma intervenção.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, prestou alguns esclarecimentos.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Maioria com a abstenção da bancada da CDU do CDS/PP, com os votos a favor da bancada do PS e PSD registando-se a ausência do Presidente da Junta de Freguesia a de Odivelas, Vítor Peixoto.**-----

Foi apresentada pela bancada da **CDU**, uma **declaração de voto**, que se transcreve na íntegra:-----

*“A abstenção da CDU é em coerência com as deliberações e abstenções que temos tido em relação a outras votações relativas à Odivelcultur, e pela informação que vamos recolhendo cada vez estamos mais convencidos que, de facto havia melhores soluções, melhores alternativas mesmo do ponto de vista das poupanças municipais, das verbas municipais, seria melhor empregar com outras soluções.”-----*

### **PONTO 8 - Abertura do Procedimento Concursal respeitante ao Fornecimento de Refeições incluindo aquisição de Produtos e Confecção em Refeitórios de escolas da Área do Município de Odivelas, para o ano 2003/2004**-----

Presente para deliberação, a Proposta de “Abertura do Procedimento Concursal respeitante ao Fornecimento de Refeições incluindo aquisição de Produtos e Confecção em Refeitórios de escolas da Área do Município de Odivelas, para o ano lectivo de 2003/2004”, no valor total estimado de €592.153.20 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e aprovada na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 12.02.2003, que seguidamente se transcreve:-----

INFORMAÇÃO:-----

#### **PROPOSTA**-----

Conforme deliberação da 5ª Reunião da Comissão Instaladora, de 06/03/2001, onde foi aprovado o início do serviço de refeições, propõe-se o alargamento do serviço de refeições, no 2º e 3º períodos do ano lectivo



## Município de Odivelas

### Assembleia Municipal

2002/2003, nos novos refeitórios escolares das Escolas e Jardins de Infância constantes da presente proposta. -----

#### **Funcionamento do refeitório** -----

A confecção das refeições nos equipamentos escolares será da responsabilidade de uma empresa qualificada para o efeito, assim como a colocação do pessoal necessário: -----

- para servir as refeições à mesa e após estas retirar as loiças, uma vez que dada a idade dos alunos as refeições não poderão funcionar em regime de “self-service”; -----
- para acompanhar as crianças no decorrer da refeição e proceder à limpeza dos espaços e equipamentos. -----

#### **0. Transporte de refeições:** -----

Nas escolas e/ou Jardins de Infância nos quais não existam condições para confeccionar, as refeições devem ser confeccionadas no equipamento escolar mais próximo e transportadas em condições que não permitam a alteração da qualidade. Nesta situação, deve também ser colocado pessoal necessário para acompanhar as crianças durante o período de almoço e para proceder à limpeza dos espaços e equipamentos. -----

**Ementa:** sopa, prato, dieta e sobremesa -----

#### **Pagamentos:** -----

O aluno efectuará na escola o pagamento da senha de almoço de acordo com o escalão em que se encontra, directamente à empresa. A lista de alunos e dos respectivos escalões é previamente facultada à empresa pelo Município de Odivelas. -----

No final do dia a escola visa um documento apresentado pela empresa com o número de refeições servidas, sendo da responsabilidade da Direcção da Escola garantir que o número de refeições servidas esteja de acordo com o número de refeições apresentadas ao Município de Odivelas para pagamento. -----

Posteriormente, a empresa emite uma factura mensal ao Município de Odivelas cujo valor a pagar corresponde à diferença entre o valor real das refeições e o pagamento já efectuado pelos alunos. -----

#### **Valor das refeições e das participações:** -----

Os escalões para calcular o valor das refeições pagas pelos alunos têm como valor de referência o Despacho do Ministério da Educação, que procede à harmonização das formas de cálculo da capitação do agregado familiar e à actualização dos preços das refeições em refeitórios escolares, considerado para o 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, a publicar anualmente em Diário da República II Série, para o ano lectivo subsequente e são os seguintes: -----

- ***Escalão A*** – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente; -----



## Município de Odivelas

### Assembleia Municipal

- **Escalão B** – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja inferior ao valor, referenciado no Despacho do Ministério da Educação a publicar anualmente; -----
- **Escalão c** – Alunos em situações de risco – alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso da criança a 1 refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pela escola. -----

O valor das refeições e comparticipações deve ter em consideração os seguintes critérios: -----

**Valor a pagar pelos alunos:** -----

- **Escalão A:** O valor total determinado para as refeições dos alunos = € 1,17 com IVA incluído (Despacho M.E. Agosto 2002); -----
- **Escalão B:** Dedução de 50% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,59 com IVA incluído (Despacho M.E. Agosto 2002); -----
- **Escalão C:** Dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = € 0,00. -----

O valor considerado para calcular os escalões e o valor da refeição a pagar pelos alunos deve ser actualizado no início de cada ano lectivo, em conformidade com Despacho do Ministério da Educação para o referido ano. -----

**Valor a pagar pelo Município de Odivelas:** -----

- **Escalão A:** Diferença entre o valor real da refeição e o valor pago pelos alunos; -----
- **Escalão B:** Diferença entre o valor real da refeição e os 50% do valor pago pelos alunos; -----
- **Escalão C:** O valor real da refeição. -----

**Período de actividade:** -----

Pretende-se que este serviço se inicie no 2º período escolar, do ano lectivo 2002/2003 e até ao final desse ano lectivo (1ª quinzena de Julho para o pré-escolar, final de Junho para o 1º ciclo). -----

O calendário escolar é publicado em Diário da República anualmente, alerta-se para o facto das interrupções lectivas do pré-escolar serem desfasadas das do 1º ciclo, pelo que a empresa deverá assegurar o fornecimento do serviço de refeição, em todos os dias de actividades lectivas interrompendo o fornecimento do serviço nas férias e interrupções lectivas, a determinar pelo Ministério da Educação. -----

O número de dias utilizado para calcular o valor a pagar, são 118 dias de aulas previstos para o 1º ciclo e jardins de infância para os dois períodos lectivos em referência. -----

**NOVOS REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA** -----

**Escola do 1º ciclo n.º 1 de Famões** -----

Quinta das Dálías -----

Famões -----

1675 Famões -----



## Município de Odivelas

### Assembleia Municipal

Telef: 21 934 03 97 -----

**Recursos Humanos:** -----

- 1 cozinheiro 2ª -----
- 1 empregado de refeitório para acompanhar os alunos do 1º Ciclo; -----

**Número previsto de refeições: 5.664** -----

	N.º de alunos			Valor previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1 n.º 1 de Famões	30/dia	12/dia	6/dia	€ 9 352,20

**Escola do 1º Ciclo do Olival Basto / Jardim de Infância do Olival Basto** -----

Rua da Guiné Olival Basto -----

2675 Olival Basto -----

Telef: 21 937 81 68 -----

**Recursos Humanos:** -----

- 1 cozinheiro 2ª -----
- 2 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1º Ciclo; -----
- 1 empregado de refeitório para acompanhar os alunos do Jardim de Infância. -----

**Número previsto de refeições: 18.290** -----

	N.º de alunos			Valor previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1 Olival Basto / JI Olival Basto	95/dia	50/dia	10/dia	€ 32 219,90

**Escola do 1º Ciclo n.º 3 Caneças com Jardim de Infância de Caneças** -----

Rua Alvarens -----

Casal Novo -----

1675-394 Caneças -----

Telef: 21 980 62 54 -----

**Recursos Humanos:** -----

- 1 cozinheiro 2ª -----
- 2 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1º Ciclo; -----
- 2 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do Jardim de Infância. -----

**Número previsto de refeições: 15 930** -----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

	N.º de alunos			Valor previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1 n.º3 Caneças/Jardim Infância	90/dia	40/dia	5/dia	<b>€ 27 346,50</b>

**Escola do 1º ciclo nº4 Ramada/Jardim de Infância da Ramada -----**

Rua João Vilaret -----

Bons Dias -----

2675-790 Ramada -----

Telef: 21 933 76 07 -----

**Recursos Humanos: -----**

- 1 cozinheiro 2ª -----
- 1 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1º Ciclo; -----
- 2 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do Jardim de Infância.-----

**Número previsto de refeições: 10 620 -----**

	N.º de alunos			Valor previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1 n.º4 Ramada/Jardim Infância	65/dia	20/dia	5/dia	<b>€ 18 006 80</b>

Nas Escolas e/ou Jardins de Infância em que o número de refeições seja superior ou inferior ao previsto deverá ser considerado, para a colocação de empregados de refeitório, o rácio de pessoal enumerado a seguir: -----

	Rácio de Pessoal
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do Jardim de Infância	1 empregado por cada 25 refeições de Jardim de Infância
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do 1º Ciclo	1 empregado por cada 50 refeições

O rácio considerado para acompanhar os alunos do Jardim de Infância é superior porque estes apresentam um grau de autonomia inferior e uma maior dependência do adulto, o rácio será sempre para cumprir dentro dos critérios definidos, excepto quando: -----

- O valor encontrado (n.º de refeições fornecidas) for inferior ao n.º mínimo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o mínimo estabelecido; -----
- O valor encontrado for superior ao n.º máximo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o máximo estabelecido. -----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

A verba estimada para implementar o serviço de refeições tem subjacente, o preço praticado actualmente pela empresa de restauração colectiva (€2,49 sem IVA) acrescidos de 5% (tx. Inflação previsível), os 118 dias do calendário lectivo (2º e 3º períodos) bem como a dedução do valor a pagar pelos alunos por escalão (A=€ 1,17 e B=€ 0,59 IVA incluído). -----

Neste contexto, prevê-se que o montante global a despendar para a aquisição do serviço de refeições para o 2º e 3º períodos do ano lectivo de 2002/2003, não ultrapasse os € 86 925,40 oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa em vigor. -----

A verba para aquisição deste serviço está prevista no Plano e Orçamento de 2003” -----

Usaram da palavra no âmbito deste ponto os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-----

**Fernanda Franchi**, pela bancada do **PS**, cuja intervenção se transcreve:-----

“No âmbito do combate aos núcleos de pobreza, e inserindo-se nos objectivos da igualdade de oportunidades, a Câmara Municipal, ciente da importância que tem para os alunos mais carenciados poderem usufruir de uma refeição quente, muitas vezes a única durante o dia, decidiu em Março de 2001 iniciar o fornecimento às Escolas de refeições completas e quentes, na certeza de que iria, com esta medida, contribuir para o sucesso escolar daqueles que, por infortúnio, são os mais carenciados.-----

Assim, em todas as escolas onde foi possível implantar um refeitório e servido um prato de peixe ou carne, fruta ou doce, e água, suprimindo deste modo as dificuldades que tantas famílias comprovadamente têm de prestar às suas crianças uma alimentação regular.-----

Neste momento, são 18 as escolas do 1º ciclo e 13 jardins de infância as instituições abrangidas, sendo que foram servidas, já neste ano lectivo, até Janeiro, 66.306 refeições, beneficiando 1642 alunos.-----

Para além desta iniciativa, o Município concede ainda, um subsídio alimentar a 811 alunos, que ainda frequentam escolas onde não foi possível instalar refeitórios, constituído por uma sandes de fiambre, queijo ou presunto, uma peça de fruta, ou iogurte.-----

Também constatámos que o Município se propõe à construção de novas escolas, que irão substituir as velhas escolas de madeira, para onde transferirá os alunos, logo que aquelas estejam concluídas.-----

A Bancada do Partido Socialista, não pode deixar de saudar estas iniciativas, que têm como objectivo a promoção da igualdade de oportunidades a todas as crianças, nomeadamente no sucesso escolar.-----

É verdade que, para o desenvolvimento destes projectos, é necessário dinheiro. É uma questão de opção.--

E neste caso, temos que reconhecer, que é fazer corresponder a prática ao discurso. E neste sentido o partido socialista cumpre na prática a preocupação social que espelha no seu discurso.-----



## Município de Odivelas Assembleia Municipal

Em 2002-2003 foram pagos pelo Município, 46.784 euros (9.380 contos), repartidos por refeições, subsídios e material escolar de apoio às crianças mais carenciadas deste concelho, contribuindo assim para aumentar o seu bem estar e o sucesso escolar.-----

A Bancada do Partido Socialista desta Assembleia Municipal, aplaude e apoiará todas as iniciativas deste Município, que visem objectivos tão nobres.-----

27 de Fevereiro de 2003”-----

**O Presidente da Junta de Freguesia da Ramada**, pela bancada da **CDU**, cuja intervenção se transcreve na íntegra:-----

*“Bom, isto é mais uma descentralização do governo sem entregar dinheiro, não é assim? Mais uma delegação de competências nas Câmaras sem dinheiro. Estamos totalmente de acordo com esta atitude da Câmara, esta iniciativa da Câmara é correcta. Vamos votar favoravelmente, partindo do pressuposto que vai haver um maior cuidado no controlo destas empresas para que as refeições sejam servidas adequadamente e dentro daquela lógica da última intervenção, mas não posso deixar de referir que, os Governos continuam no poder, ali em S. Bento, a transferir para as Juntas e Câmaras competências sem dinheiro, isto não pode continuar, porque as dificuldades que o Município tem ainda vão ser agravadas. A decisão da Câmara é justa, mas o que é injusto é os Municípios continuarem a ser defraudados no envio de verbas necessárias para fazer face a estas situações. Que fique registado isto, pois é inadmissível. Falam muito mas é só cantiga: a Câmara está a assumir uma responsabilidade para a qual não recebe dinheiro e isto não pode ser, portanto amanhã vamos ter mais problemas, pois por um lado não há hipótese de contrair empréstimos, e ainda bem que não exista todas as liberdades para os contrair, mas tem de haver limites, às tantas toda a actividade da Câmara está estrangulada e nem para o essencial há dinheiro, e isto é que não pode ser. Estamos de acordo com esta medida, o que não estamos de acordo é que o Governo não atribua ao Município de Odivelas as verbas a que tem direito.”-----*

**Luís Salmonete**, pela bancada do **PSD**.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas**, prestou alguns esclarecimentos.-----

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Unanimidade**.-----



# Município de Odivelas

## Assembleia Municipal

-----  
-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**-----  
-----

A **Senhora Presidente** informou todos os presentes que se encontrava aberto um período para intervenção do público, não se tendo registado nenhuma intervenção.-----  
-----

Nada mais havendo a tratar, **a Senhora Presidente** declarou encerrada definitivamente a Reunião pelas 22h08m, dela se tendo lavrado Minuta, a qual, depois de lida pelo 1.º Secretário e aprovada pela Assembleia, foi assinada pelo 1.º Secretário, pelo 2.º Secretário e pela Senhora Presidente.-----  
-----

O 1º Secretário:-----  
-----

A 2ª Secretária:-----  
-----

A Senhora Presidente:-----  
-----